

ESTATUTO DE FILIAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTITUTO LEVANTANDO ESCRITORES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO
PRIVADO DE NATUREZA EDUCACIONAL, LITERÁRIO, CULTURAL,
ASSISTENCIAL, AUXILIAÇÃO E BENEFICIENTE, SEM FINS ECONÔMICOS E
LUCRATIVOS.

De acordo com suas finalidades e regimento Interno o Instituto Levantando Escritores oferece serviços a toda a população de Santa Rita-Maranhão, entretanto para ter direito a todos os serviços o cidadão deve estar filiado ao Instituto.

CAPÍTULO I

DA FILIAÇÃO

Art.1º- A filiação não servirá de filiação partidária ou política, sendo seu uso interno do Instituto para os cidadãos desfrutarem de todos os direitos cabíveis. A filiação é exclusiva à Escritores, Leitores, Ilustradores, Contadores de Histórias e Memórias e artistas independentes, para fazer a filiação deve-se apresentar comprovação de exercício da área e ser maior dos 12 (doze) anos e ser representado pelo responsável.

ONDE FAZER A FILIAÇÃO

Art. 2º- A filiação deve ser feita presencialmente na sede do Instituto Levantando Escritores, com o setor responsável.

DOCUMENTOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA FILIAR-SE

Art. 3º- Os documentos necessários para a realização da filiação, são:

- I- RG e CPF;
- II- Comprovante de residência;
- III- Comprovante de estudo;
- IV- Comprovante de exercício na área;
- V- Número de celular;
- VI- Se de menor RG e Comprovante do responsável;

DAS DESPESAS E GASTOS

Art. 4º- Por ser uma Associação sem fins econômicos e lucrativos o Instituto cobra uma taxa a pagar para efetuar o registro da filiação. Essa taxa varia conforme o exercício escolhido, os valores serão:

- I- Escritores 8,00 R\$ (oito reais);
- II- Leitores 6,00 R\$ (Seis reais);

- III- Ilustradores 7,00 R\$ (sete reais);
- IV- Con. De Histórias e Memórias 5,00 R\$ (cinco reais);
- V- Artistas Independentes 7,00 R\$ (sete reais);

Art. 5º- Esses valores serão utilizados para suprir com as necessidades e despesas do Instituto, esses valores são atribuídos conforme o Código Civil Brasileiro podendo sofrer alteração por tempo de fundação. Esse valor será armazenado na conta do instituto, servindo como tributos pagos, conforme a lei, todos os tributos pagos a qualquer entidade deve voltar aos cidadãos de qualquer maneira, no então o Instituto voltará esse valor com todos os benefícios prestados ao filiado.

O valor deve ser pago mensalmente no dia 05 (cinco) ou até 07 (sete) dias após a passagem do dia da filiação. O não pagamento da taxa implicará no ato de privatização dos direitos do filiado, passando mais de 30 dias de atraso no pagamento, o filiado terá sua fatura acumulada acarretando taxas adicionais de 1% a 3%.

SE FILIADO

Art. 6º- Se filiado e devidamente limpo com a Associação o filiado tem seus direitos reservados, e podendo desfrutar dos benefícios oferecidos pela Instituição e por Instituições filiadas. Também recebendo todo o apoio do Instituto para promover seus planos.

Parágrafo Único - Se o cidadão escolher não se filiar ao Instituto ele poderá receber alguns benefícios internos do instituto, e assim mesmo pagará valores maiores para receber e participar internamente do instituto, sendo valores de 10% a 45% dos serviços prestados e benefícios recebidos.

Santa Rita-Maranhão, 22 de março de 2022

JADSON SENA CARVALHO

PRESIDENTE DO INSTITUTO LEVANTANDO ESCRITORES

SECRETÁRIO(A)